



Prefeitura Municipal de Cumari
Estado de Goiás

LEI Nº 940/2012. Cumari, 11 de abril de 2012.

“Estipula quantidade mínima de servidores efetivos a ocuparem Cargos Comissionados”.

O Prefeito do Município de Cumari, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. O Poder Executivo do Município de Cumari obriga-se, mediante nomeação do Prefeito Municipal, a preencher seus quadros de servidores em Comissão com o mínimo de 4 (quatro) servidores públicos municipais efetivos.

Artigo 2º. Revogam-se as demais disposições legais em contrário.

Artigo 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cumari, aos 11 de Abril de 2012.


MARCO ANTONIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal